GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LEI Nº 672 DE 11 DE JUNHO DE 2008.

"Altera dispositivo da Lei nº 630, de 28 de dezembro de 2007".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I, do artigo 2º, da Lei nº 630, de 28 de dezembro de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

I – com redutor de 20% (vinte por cento) se liquidado em parcela única, no prazo estabelecido no artigo 5º. **(NR)**".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 11 de junho de 2008.

JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR
Governador do Estado de Roraima

12:03 11/06/2008 000590 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/RORAIMA